



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 162 DE 09 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
PARA REVISÃO, PADRONIZAÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ANUAL DOS INDICADORES
AMBIENTAIS QUE COMPÕEM OS
CRITÉRIOS DE REPARTIÇÃO DO ICMS
ECOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente em exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 04 de abril de 2025, processo administrativo nº E-07/002/6088/2016, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento dos critérios ambientais adotados para fins de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) do ICMS Ecológico;
- a Lei Estadual nº 2.664/1996, que dispõe sobre os critérios estaduais de repartição do ICMS aos municípios;

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



- a Lei Estadual nº 5.100/2007, que alterou a Lei Estadual nº 2.664/1996, incluindo o critério de conservação ambiental para a repartição do imposto; e
- o Decreto Estadual nº 46.884/2019, ou outro que venha substituí-lo, que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS Ecológico.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para fins de revisão, padronização, monitoramento e avaliação anual dos indicadores ambientais que compõem os critérios de repartição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 2º As atribuições do Grupo de Trabalho são:

- I - promover a análise, revisão, padronização, cálculo e publicação do conjunto de indicadores ambientais que compõem os critérios estaduais de repartição do ICMS Ecológico, aos municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- II- estimular, acompanhar e avaliar os critérios que compõem o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, bem como fortalecer sua implementação.
- III- apoiar tecnicamente os municípios com a oferta de cursos e treinamentos, que visem apoiar as políticas públicas municipais, que proporcionem impactos diretos nos indicadores e critérios que compõem o cálculo do ICMS Ecológico.
- IV- realizar o acompanhamento e criação de indicadores, que monitorem o impacto do ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro.
- V- avaliar em cada ciclo do ICMS Ecológico os dados enviados pelos municípios, assim como os recursos apresentados por estes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT), será composto, para cada um dos índices temáticos que compõem o ICMS Ecológico, por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Art. 4º A análise do GT levará em conta os seguintes critérios:

I- Índice de Tratamento de Esgoto.

II- Índice de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:

a) Tipos de Destinação de Resíduos.

b) Fator da Reciclagem.

c) Fator de Coleta de Óleo Vegetal Comestível.

III- Índice de Remediação de Vazadouros.

IV- Índice de Mananciais de Abastecimento.

V - Índice de Área Protegida e Área Protegida Municipal:

a) Grau de Implementação.

b) Grau de Conservação.

VI - Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMMA) composto por:

a) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). b) Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).

c) Plano Municipal de Saneamento Básico (PSAM).

d) Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA).

e) Licenciamento Ambiental de Impacto Local.

f) Legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - O GT será composto pelos seguintes representantes:

I- Representantes da SEAS:

a) Ana Larronda Asti, id. funcional 5099034-9 – Subsecretária de Recursos Hídricos, Saneamento, Sustentabilidade Ambiental (SUBRHISA)

b) Alex Leão da Fonseca, id. funcional 5138701-8, da Superintendência de Recursos Hídricos (SUPRH/SUBRHISA)

c) Helena Marquino Zuntini Pinto, id. funcional 5149243-1, da SUPRH/ SUBRHISA

d) Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9, Coordenadora de Gestão do Território (COOGET) / Superintendência de Gestão Ecológica (SUPGECOS) / Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conversão da Biodiversidade (SUBCLIM)

e) Maria Fernanda Peralta, id. funcional 4228825-8, da Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular (SUPREC/SUBRHISA)

- f) Mona Rotolo Mançano, id. funcional 44612060, da SUPREC/SUBRHISA
- g) Renata de Souza Lopes, id. funcional 4274660-4, Superintendente de Gestão Ecosistêmica e Subsecretária Interina de Mudanças do Clima e Gestão Ecosistêmica – Coordenadora do Grupo de Trabalho (SUPGECOS/SUBCLIM)
- h) Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8, Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM)
- i) Rosilane Alves de Souza, id. funcional 5128191-0, da Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade (SUPESUS/SUBHRISA)

II- Representantes do INEA:

- a) André Loureiro Dias Paiva, id. funcional 5148542-7, da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI/DIRLAM)
- b) Cristiana Pompeo Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2, da Gerência das Unidades de Conservação (GERUC/DIRBAPE)
- c) Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, da GERUC/DIRBAPE
- d) Felipe Mender Rangel Magalhães, id. funcional 5138311-0, do Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SERVGAM/DIRSUP)
- e) Flavio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, da Gerência do Serviço Florestal (GERSEF/DIRBAPE)
- f) Izabela Andrade Barcellos, id. funcional 5122021-0, da Gerência de Segurança Hídrica (GERSEG/DIRSEQ)
- g) Luana Almeida Bianquini, id. funcional 4353934-3, da GERSEF/DIRBAPE
- h) Paulo Roberto Nemy, id. funcional 5071706-5, da GERLANI/DIRLAM
- i) Victor Buznello de Vasconcellos Maluf, id. funcional 5105712-3, da Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (GERGET/PRESI)

Art. 6º Serão convidados a integrarem este GT os servidores Yuri Guedes Maia – ID. Funcional nº 5095703-1 e Fernanda Araújo Menezes – ID Funcional nº 5122108-0, representando a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO CEPERJ, responsável pela realização do cálculo e publicação, no Diário Oficial, do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA).

Art. 7º A Coordenação do GT fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais desta Secretaria ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência

nas diversas áreas abrangidas pelos critérios que compõem o ICMS Ecológico, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 8º A participação neste Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 9º Fica revogada a resolução SEAS nº 183, de 11 de abril de 2024.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Juliana Lucia Avila

Diretora de Licenciamento Ambiental, na Qualidade de
Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 11.04.2025, DO nº 67, página 26.